



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE ADITIVO Nº 36/2025 AO CONTRATO Nº 12/2024

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, portador do RG nº 25.912.867 e CPF nº 254.159.158/69e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **AGNUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.542/0001-21, com sede na Avenida Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, Bairro Encruzilhada na cidade de Santos/SP, CEP: 11045-000, representada pelo **Sr. FRANKLIN FERNANDO PIRES**, portador da cédula de identidade RG. nº 30.375.292-0 e inscrito no CPF sob o nº 281.422.038-12, conforme documentos e autorizações constantes da RQ nº 04-18-01/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2023, Contrato nº 012/2024, e Termos Aditivos nº 05/2025 e 20/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

- 1ª) Fica prorrogado por 02 (meses) meses o prazo para execução dos serviços descritos na RQ nº 12-18-01/2023, no contrato 12/2024 e Termos aditivos nº 05/2025 e 20/2025, **a partir de 01 de janeiro de 2026, com término previsto para 28 de fevereiro de 2026**, podendo, outrossim, seu término se dar antecipadamente, caso a assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento do Objeto se dê em data anterior ao encerramento do referido período.
- 2ª) A Contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação previsto neste instrumento, e nos termos do Edital da Concorrência Pública nº 05/2023, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato ou apresentar reforço de garantia.
- 3ª) Ficam adicionados os seguintes itens, aos constantes do Termo de Referência da Concorrência Pública nº 05/2023: **vide Planilha de Serviços e Preços (FLS 1004/1013 da RQ nº 04-18-01/2022)**
- 4ª) Com a adição dos itens relacionados na cláusula anterior, fica acrescido o valor de R\$ 1.735.684,65 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), a ser somado ao valor global pactuado.
- 5ª) Ficam suprimidos os seguintes itens constantes do Termo de Referência da Concorrência Pública nº 05/2023: **vide Planilha de Serviços e Preços (FLS 1004/1013 da RQ nº 04-18-01/2022)**
- 6ª) Com a supressão dos itens relacionados na cláusula anterior, fica subtraído o valor de R\$ 1.027.488,60 (um milhão, vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), resultando o valor global pactuado de R\$ 9.786.015,83. (nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinze reais, e oitenta e três centavos.).
- 7ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original nº 012/2024, e Termos Aditivos nº 05/2025 e 20/2025, constantes da RQ nº 12.18.01/2023, e que não contrariem o presente instrumento.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 30 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente

FRANKLIN FERNANDO PIRES
Contratada

Testemunhas: